



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
 C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 167/98.



EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 153.412,80 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), destinados a execução de Privadas Higiênicas.

2.5. – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1. – DIVISÃO DE SAÚDE;

13764481.45 – Construção de Privadas Higiênicas.

4.1.1.0. – Obras e Instalação.....	R\$	153.412,80
TOTAL.....	R\$	153.412,80

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

2.6.1. – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

10585751.31 – Construção e restauração de calçamento e meio fio.

4.1.1.0. – Obras e Instalação.....	R\$	153.412,80
TOTAL.....	R\$	153.412,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 1998.

JOÃO BATISTA MARTINS - PREFEITO
 JOÃO BATISTA MARTINS
 Prefeito